

VARA E FINAL DO N.º DIPO

<u>6ª VARA</u>	<u>7ª VARA</u>	<u>8ª VARA</u>	<u>9ª VARA</u>	<u>10ª VARA</u>
CARGO 21 00 - 24	CARGO 24 00 - 24	CARGO 23 00 - 24	CARGO 26 00 - 24	CARGO 27 00 - 24
CARGO 22 25-49	CARGO 30 25-49	CARGO 25 25-49	CARGO 35 25-49	CARGO 29 25-49
CARGO 28 50-74	CARGO 36 50-74	CARGO 31 50-74	CARGO 37 50-74	CARGO 32 50-74
CARGO 40 75-99	CARGO 38 75-99	CARGO 34 75-99	CARGO 39 75-99	CARGO 33 75-99

Passado por e-mail pela Oficial de Promotoria Elaine Cristina Matheus
Dia 11 de agosto de 2009


Cynthia Martins Lapierre
Oficial de Promotoria
Mat. 3107



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DA CAPITAL

Aos 21 de junho de 1994, às 10.00 horas, nas dependências da 2ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, realizou-se reunião extraordinária da Promotoria, com a presença dos Drs. Mauro Macedo Rocha, Delcio Delarco, Airtton Carlos Almeida Cassaro, Agueda Maria Barbosa Hajar, Maria Salete de Miranda Santos, Antonio de Oliveira Fernandes, Carlos Henrique Maciel, Olavo Berriel Soares, Eder do Lago Mendes Ferreira, Jorge Augusto Sarhan, José Eduardo Diniz Rosa, Maria Aparecida P.B.Thomaz, Mauricio da Silva, Ilson Roberto Severino Dias, João Diogo Urias dos Santos, Antonio Alvarenga Neto e da Secretária Vania Ferrari Tropa Padilla.

A reunião foi marcada pela necessidade de serem elaboradas sugestões ao sistema de distribuição de feitos e atribuições entre os Promotores de cada Promotoria do Foro Criminal Central, em face da distribuição prévia de inquéritos policiais pelo DIPD.

Após confabulação, restaram mantidas as atribuições hoje existentes, resultando para a 6ª Vara Criminal, os cargos 210, 220, 280 e 400, para a 7ª Vara Criminal, os cargos 240, 300, 360 e 380, para a 8ª Vara Criminal, os cargos 230, 250, 310 e 340, para a 9ª Vara Criminal os cargos 260, 350, 370 e 390 e para a 10ª Vara Criminal os cargos 270, 290, 320 e 330.

Corresponderão aos cargos, em sua ordem crescente, os números de inquéritos do DIPD de 00 a 24, de 25 a 49, de 50 a 74 e de 75 a 99, conforme acordo já



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02

estabelecido com a Prodesp e uniformização de procedimento entre as seis Promotorias Criminais

Para os processos do acervo já existente, sugeriu a Promotoria, a fim de evitar que um Promotor trabalhasse com um só Juiz da Vara, que a divisão se fizesse pelos números da Vara de 00a 24 e 50 a 74 pares para o primeiro cargo da Vara, de 00 a 24 e de 50 a 74 ímpares para o 2º Promotor da Vara, de 25 a 49 e de 75 a 99 ímpares para o terceiro cargo da Vara e de 25 a 49 e 75 a 99 pares para o quarto cargo da vara.

De qualquer forma, a numeração do DIPO será norteadora para dirimir conflitos de atribuições e quaisquer outros incidentes processuais e procedimentais.

A Promotoria decidiu, outrossim, que ausências de Promotores por convocação da Procuradoria Geral de Justiça para compor eventuais grupos especializados serão cobertas por tabela de substituição automática entre os 20 Promotores de Justiça da Promotoria. A substituição automática entre os 04 componentes da Vara se realizará apenas no caso de ausência de outro dos colegas da Vara para no máximo duas datas de audiência já designadas, nos exatos termos já constantes de atas de reuniões da Promotoria.

A Promotoria decidiu por unanimidade, ainda, ser frontalmente contra a criação de grupos especializados, sendo favorável no entanto ao trabalho proposto pelo SAI para organização e apoio à persecução do crime organizado, desnecessária assim a criação dos grupos especializados, com esvaziamento das Promotorias.

Frisou-se ainda a sugestão no sentido de a Procuradoria Geral providenciar a extensão da atribuição



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

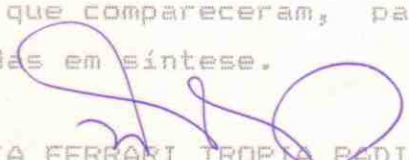
fls. 03

criminal para as Promotorias do Consumidor, de Loteamento Clandestino e Meio Ambiente, conforme já anteriormente opinado, evitando-se assim atuação desintegrada dentro do próprio Ministério Público.

A Promotoria solicitou fosse encaminhada ao Sr. Procurador Geral sugestão no sentido de repartirem-se igualmente as atribuições eleitorais entre as Promotorias Cíveis e Criminais Centrais da Capital, com designações, respeitada a antiguidade dos solicitantes.

Por fim, manteve a Promotoria as atribuições já existentes para visitas e contatos com a Polícia Civil.

A reunião encerrou-se às 11.30 horas e por nada mais haver a tratar, eu, Vania Ferrari Tropic Padilla, 39ª Promotor de Justiça Criminal da Capital, Secretária da 2ª Promotoria de Justiça Criminal, lavro e subscrevo a presente ata, que vai acompanhada da lista de presença contendo as assinaturas dos Promotores de Justiça inicialmente nomeados, que compareceram, participando das deliberações aqui lançadas em síntese.


VANIA FERRARI TROPIC PADILLA
39ª P.J.CRIMINAL DA CAPITAL
SECRETARIA DA 2ª P.J.C.CAPITAL